AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

1– SETOR SOLICITANTE

Gabinete do Prefeito

2– DATAS, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

- DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: das **8h** do dia **23/04/2026** até as **13h59min** do dia **29/04/2026**.

- DATA/ LOCAL DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **29/04/2026 – 14h**

- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: as propostas deverão ser enviadas **exclusivamente** pelo email licitacao@painel.sc.gov.br

- LINK DO AVISO DE DISPENSA: https://www.painel.sc.gov.br

3– OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETO GEOMÉTRICO DE VIA RURAL, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES, CRITÉRIOS TÉCNICOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO PROGRAMA “ESTRADA BOA RURAL” DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS PARA FINS DE LICENCIAMENTO, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DE TODOS OS PROJETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA, INCLUINDO ESTUDOS DE TRÁFEGO, ESTUDO GEOTÉCNICO, PROJETOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E OBRAS DE ARTE CORRENTES, ABRANGENDO ÁREA ESTIMADA DE 96.000 M².

4– FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada no Art. 66º, do Decreto Municipal nº 54/2023, bem como no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Decreto Municipal nº 54/2023:

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
(…)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratações com valores inferiores a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores.

5- JUSTIFICATIVA

A contratação visa viabilizar a adequada estruturação técnica de futura obra de infraestrutura viária, mediante elaboração de estudos e projetos que assegurem viabilidade técnica, econômica e ambiental.

A inexistência de projetos executivos adequados compromete a eficiência da contratação de obras públicas, podendo resultar em aditivos contratuais, paralisações e prejuízos ao erário. Dessa forma, a elaboração prévia e completa dos projetos constitui etapa indispensável ao planejamento da contratação.

A solução adotada decorre da análise comparativa de orçamentos obtidos junto ao mercado, sendo selecionado como referência o padrão técnico e econômico que demonstrou maior compatibilidade com a complexidade do objeto, afastando-se propostas com indícios de inexequibilidade.

6– PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação terá vigência a partir da homologação do presente processo e consequente assinatura do

contrato, perdurando até a conclusão integral dos serviços e a entrega definitiva de todos os projetos, devidamente aprovados pela Administração.

O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

A vigência contratual poderá ser prorrogada, quando necessário, para assegurar a conclusão do objeto, a análise e aprovação dos produtos entregues, bem como a realização de eventuais ajustes técnicos, observadas as disposições legais aplicáveis.

7 - PAGAMENTO

Após o serviço prestado o CONTRATADO deverá apresentar Nota Fiscal que estará submetida à aprovação do Servidor encarregado do recebimento.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do(a) CONTRATADO(A), em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, bem como do recebimento da Nota Fiscal.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA REGULARIDADE FISCAL, JURÍDICA E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social (INSS),** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF358 e 443/14;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual** (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei.

f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

8.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica deverá ser apresentada em conformidade com o disposto no item 8 – Seleção do Fornecedor, do Termo de Referência.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

- ÓRGÃO 02 – GABINETE EXECUTIVO
- UNIDADE 001 – GABINETE DO PREFEITO;
- PROJ. ATIV.: 2.003 - DES. ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO;
- ELEMENTO 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS;
- 1.500.7000.0700 - RECURSO PROPRIO.

10 – DO FISCAL DO CONTRATO

Será a Fiscal deste Contrato o Sr. Eduardo Simiano Kovalsk.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Painel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de

substituição/reposição.

c) Multa de até 10% (dez por cento) do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do Contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o Certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Dispensa de Licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de Idoneidade para Licitar ou Contratar, nos termos do art.156, §5º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a presente Dispensa de Licitação ou a execução do Contrato;

2. fraudar a presente Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Dispensa de Licitação;

5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

12 -VALOR TOTAL ESTIMADO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo de engenharia, considerando as especificações técnicas do objeto e a área estimada de execução, bem

como a análise de contratações similares obtidas em bases públicas oficiais, tais como o Banco de Preços, o sistema Farol do Tribunal de Contas e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados pelo mercado. A partir dos valores obtidos nessa pesquisa, chegou-se ao VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais) para esta contratação.

Painel/SC, 22 de abril de 2026.

Márcio José Branco de Andrade
Prefeito

ANEXOS

I. TERMO DE REFERÊNCIA
II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL